RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 035/2026

EDITAL Nº 053/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES UNISSEX E SANDÁLIAS TIPO PAPETE, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para o objeto acima citado, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: ME/EPP E DEMAIS BENEFICIÁRIOS LEGALMENTE EQUIPARADOS, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 25/11/2026 às 08h00min do dia 07/12/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia 07/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min do dia 07/12/2026.
SETORES INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, www.bll.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000, ou pelo e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br - Telefone: (12) 3979-9000. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet http://www.monteirolobato.sp.gov.br.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Nº 10.138**, **de 17 de julho de 2026**.

A **Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 2.236 de 2023, Lei Complementar Nº 123, de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo os valores para a proposta corrigida serem lineares em todos os itens, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade, pois se o item estiver com valor acima do

orçado, a licitante será considerada **DESCLASSIFICADA**, conforme inciso III do Art. 59 da Lei Nº 14.133/2021.

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o "Contrato Social ou documento equivalente", na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser DESCLASSIFICADO pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Integram este Edital os anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar;
II – Termo de Referência;
III – Exigências para Habilitação;
IV – Modelo de Proposta Comercial para Licitante Vencedor;
V – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
VI – Declaração Unificada;
VII – Declaração de Obrigações Pertinentes a LGPD;
VIII – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços (Ficha Cadastral).

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O Pregão, dar-se-á, em sessão pública, no dia 04/12/2026, às 09h00min, no endereço Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, Departamento de Licitações, na forma Eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
1.2. - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar desta Licitação as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados, regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, observadas as disposições da Lei Complementar Nº 123/2006.
3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021.

RETIFICAÇÃO

3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (ANEXO 05);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (ANEXO 05);

3.7. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, Anexo 05.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a Ata da Sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do

Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 - PARTICIPAÇÃO

6.1. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5. - A participação nos itens desta licitação será exclusiva às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, bem como aos demais beneficiários legalmente equiparados, considerando que o valor estimado de cada item é igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar.

6.6. - Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual - MEI e aos demais beneficiários legalmente equiparados, observados os limites e condições previstos na Lei Complementar Nº 123/2006 e na Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.7. - Não poderão participar desta licitação as empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.7.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.7.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.7.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso IV do Art. 14, da Lei Nº 14.133/2021;

6.7.4 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.5 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.8 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.

7.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário;

8.1.2 - Marca;

8.1.3 - Fabricante.

8.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.7. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7.1. Os tênis escolares unissex e as sandálias tipo papete deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações, materiais, numerações, cores, acabamentos e demais requisitos previstos no Termo de Referência (Anexo II).

8.8. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

9.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

RETIFICAÇÃO

9.14. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. - O critério de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006 não se aplica a este certame, considerando que todos os itens são exclusivos aos beneficiários indicados no item 6.5.

9.22. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.23. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos termos do art. 60, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.24.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.24.2 - Validação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.24.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2 - Empresas brasileiras;

9.25.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.26. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

RETIFICAÇÃO

9.27.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no § 1º do art. 61 da Lei Nº 14.133/2021.

10.2. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos, fichas técnicas e demais documentos pertinentes à comprovação das características dos calçados escolares ofertados, sem prejuízo das amostras exigidas no Termo de Referência.

10.6.1.2. A documentação técnica deverá identificar marca, modelo, materiais, numerações e demais características previstas no Termo de Referência.

10.6.1.3. A documentação deverá corresponder à marca e ao modelo indicados na proposta, admitidas diligências para confirmação das informações.

10.6.2 - A apresentação e avaliação das amostras observará integralmente o disposto no item 11 deste Edital.

10.7. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

10.10. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos produtos ofertados nas numerações 16, 26 e 36, conforme aplicável a cada faixa de numeração, observando integralmente o item 5 do Termo de Referência (Anexo II).

11.2. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro após o encerramento da fase de habilitação, conforme item 5 do Termo de Referência. A manutenção do prazo deverá estar motivada nos autos, considerada a urgência da demanda e a viabilidade de apresentação dos produtos personalizados, sem prejuízo da análise de pedidos excepcionais devidamente justificados.

11.3. - A amostra deverá corresponder exatamente ao produto, marca e modelo ofertados na proposta, acompanhada, quando aplicável, de catálogo, ficha técnica e demais documentos necessários à comprovação das características exigidas.

11.4. A avaliação observará os critérios objetivos do item 5 do Termo de Referência, incluindo materiais, acabamentos, numeração, inscrições, logomarcas, personalização, colagens, componentes e resistência, quando aplicável.

11.5. - A Administração poderá realizar verificações e testes necessários para aferir o atendimento às especificações, observados os critérios objetivos do Termo de Referência. Ensaios laboratoriais complementares, quando necessários, serão motivados e realizados em prazo compatível com sua natureza, sem confundir o prazo de entrega das amostras com o tempo de realização dos ensaios.

11.6. - A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, bem como a apresentação de produto em desacordo com as especificações exigidas, acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

11.7. As amostras deverão representar fielmente os produtos ofertados, inclusive quanto à personalização, conforme exigido no Termo de Referência.

11.8. - O resultado da análise das amostras será registrado nos autos do processo e comunicado no sistema eletrônico.

11.9. - As despesas relativas ao fornecimento, envio e retirada das amostras correrão por conta do licitante, sem qualquer ônus para a Administração.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certi-does-apf.apps.tcu.gov.br/) e no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https:// www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).

12.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. - Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada conforme ANEXO 03.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. - Nos termos do inciso II do artigo 12º da Lei Nº 14.133/2021, os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021.

14.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.6. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

RETIFICAÇÃO

14.7. - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3. - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
15.4. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
15.5. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Nº 11.462/2023.

15.6. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 - DOS RECURSOS

16.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
16.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

RETIFICAÇÃO

17.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Nº 14.133, de 2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que irá adjudicar e homologar a licitação.

19 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.2. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021.

19.3. - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19.8.1 - As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados na plataforma BLL do Pregão Eletrônico e enviados pelo e-mail licitacao@monteirolobato.sp.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra;
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

RETIFICAÇÃO

20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.
20.2. - Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.2.1 - Advertência;
20.2.2 - Multa;
20.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
20.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
20.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.4. - A multa será recolhida em percentual de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral, e multa de 15% (quinze por cento) do valor total do Ata de Registro de Preços.
20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 1,0% a 15% do valor do contrato licitado.
20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
20.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
20.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
20.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021.
20.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.
20.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
20.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
20.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
20.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
20.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral dos danos causados.

21 - PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

20.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato/Ata de Registro de Preços, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

21.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à detentora da Ata de Registro, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.2.1 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

22 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.1.1 - O Município de Monteiro Lobato poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário Oficial e pelo site oficial da Administração, www.monteirolobato.sp.gov.br.

23.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

23.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00 min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, para melhores esclarecimentos.

23.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.15. - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei Nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do Contrato, na forma do Artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

RETIFICAÇÃO

23.16. - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

Monteiro Lobato, 24 de novembro de 2026.

Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 035/2026
EDITAL Nº 053/2026

“EM PDF ANEXO”

RETIFICAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **tênis escolares unissex e sandálias tipo papete**, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação de Monteiro Lobato – SP.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **tênis escolares unissex e sandálias tipo papete**, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação de Monteiro Lobato – SP, para atendimento das necessidades de uso escolar, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2. Quantitativos Estimados de Consumo:

ITEM	Tipo de Calçado	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	Tênis Bebê do n° 15 ao 20, conforme descritivo.	PAR	20	R$ 117,38	R$ 2.347,53	**EXCLUSIVO ME/EPP**
02	Tênis Infantil do n° 21 ao 27, conforme descritivo.	PAR	110	R$ 132,46	R$ 14.570,23	**EXCLUSIVO ME/EPP**
03	Tênis Infanto/Fundamental do n° 28 ao 44, conforme descritivo.	PAR	437	R$ 146,62	R$ 64.074,40	**EXCLUSIVO ME/EPP**
04	Sandália tipo Papete Bebê do n° 15 ao 20, conforme descritivo.	PAR	20	R$ 109,04	R$ 2.180,87	**EXCLUSIVO ME/EPP**
05	Sandália tipo Papete Infantil do n° 21 ao 27, conforme descritivo.	PAR	110	R$ 124,12	R$ 13.653,57	**EXCLUSIVO ME/EPP**
06	Sandália Tipo Papete Infanto/Fundamental n° 28 ao 44, conforme descritivo.	PAR	437	R$ 134,96	R$ 58.976,06	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Valor total					**R$ 155.802,66**	

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o atendimento adequado aos alunos da Rede Municipal de Educação de Monteiro Lobato – SP, mediante o fornecimento de **tênis escolares unissex e sandálias tipo papete**, destinados ao uso nas atividades escolares.
2.2. A aquisição visa proporcionar aos alunos calçados adequados, confortáveis, seguros e compatíveis com as atividades desenvolvidas no ambiente escolar, contribuindo para o bem-estar, a proteção e a permanência dos estudantes nas unidades educacionais da Rede Municipal.
2.3. A contratação por meio de **Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da necessidade de futuras e eventuais aquisições, permitindo o fornecimento dos produtos de acordo com a demanda efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Educação, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.
2.4. A medida também busca assegurar a padronização dos calçados escolares fornecidos aos alunos, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade, numeração, materiais e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
2.5. A contratação encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

RETIFICAÇÃO

2.6. Dessa forma, a contratação pretende atender ao interesse público, garantindo o fornecimento de calçados escolares adequados aos alunos da Rede Municipal de Educação, de forma planejada, eficiente e compatível com as necessidades da Administração.

3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos tênis escolares unissex e das sandálias tipo papete será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Monteiro Lobato – SP, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente.

3.2. A contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações, características, quantidades, tamanhos, materiais, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

3.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de utilização, devidamente acondicionados e embalados de forma adequada, de modo a garantir sua integridade durante o transporte e a entrega.

3.4. As entregas deverão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Abílio Pereira Dias, nº 181, Bairro Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP 12250-011, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h00, conforme as quantidades e condições estabelecidas na respectiva Ordem de Compra, acompanhadas da Nota Fiscal correspondente.

3.5. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional decorrente dessas atividades.

3.6. No ato do recebimento, os produtos poderão ser submetidos à conferência quanto à quantidade, numeração, modelo, características e qualidade, podendo a Administração recusar aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

3.7. Os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos, avarias ou qualquer irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.8. A contratada deverá garantir a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos ou desconformidades decorrentes de fabricação ou que não atendam às condições previstas neste Termo de Referência.

3.9. O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes da Ordem de Compra e deste Termo de Referência, não excluindo a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e à durabilidade dos produtos fornecidos.

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

4.1. Tênis Bebê – Numeração do 15 ao 20

O tênis deverá ser fabricado pelo processo de montagem com cordão e trava em X, proporcionando melhor selamento e maior conforto no calce, devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

a) Gáspea do cabedal: confeccionada em nylon 100% poliéster, dublado com manta de poliéster resinada de 110 g/m², na cor Azul-Marinho;

b) Ferradura e taloneira: confeccionadas em material sintético laminado fosco, com espessura de 1,5 mm, dublado com manta de poliéster resinada de 110 g/m², na cor Azul-Marinho;

c) Reforço lateral da gáspea: confeccionado em material sintético laminado fosco, com espessura de 1,5 mm, dublado com manta de poliéster resinada de 110 g/m², na cor Azul-Marinho, aplicado no lado interno do calçado, cuja extensão deverá terminar com fechamento em duas pontas de gáspea, utilizando velcro preto, aplicado por meio de costura reta;

d) Identificação institucional: na primeira ponta deverá ser aplicada etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO”, com bordas e escrita na cor Verde-Bandeira e fundo na cor Azul-Marinho, devidamente costurada;

e) Pala: confeccionada em nylon 100% poliéster, dublado com manta de poliéster resinada de 70 g/m², na cor Azul-Marinho, acabada com viés na mesma cor;

f) Colarinho interno: confeccionado em tecido de poliéster tipo pluma, com espuma de PU de 10 mm de espessura e densidade mínima de 33, com forro em helanca de 120 g/m², 100% poliéster, na cor Cinza;

g) Aplique na gáspea: confeccionado em bordado realizado por máquina eletrônica, utilizando linha 100% poliéster de alto brilho, na cor Verde-Bandeira;

h) Reforço de palmilhado: confeccionado em manta de poliéster resinada, na cor Grafite, destinado à fixação da aplicação do cordão de montagem;

i) Palmilha de acabamento: confeccionada em EVA, com espessura de 4 mm, dublada com jacquard 100% poliéster, na cor Preta, personalizada com a logomarca do fabricante;

j) Solado: monocolor, antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com dureza 50, na cor Azul-Marinho, personalizado com a logomarca do fabricante.

4.1.1. O produto deverá apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, deformações, falhas de costura, manchas, descolamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, aparência ou segurança.

4.1.2. Todos os materiais e componentes empregados na fabricação deverão ser novos e apresentar qualidade compatível com a finalidade de uso escolar infantil.

4.2. Tênis Infantil – Numeração do 21 ao 27

O tênis deverá ser fabricado pelo processo de montagem com cordão e trava em X, proporcionando melhor selamento e maior conforto no calce, devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

a) Gáspea do cabedal: confeccionada em material sintético laminado fosco, com espessura de 1,5 mm, dublado com manta de poliéster resinada de 110 g/m², na cor Azul-Marinho;

b) Ferradura: confeccionada em material sintético laminado fosco, com espessura de 1,5 mm, dublado com manta de poliéster resinada de 110 g/m², na cor Azul-Marinho;

c) Fechamento: composto por duas pontas de gáspea confeccionadas em material sintético laminado fosco, com espessura de 1,5 mm, dublado com manta de poliéster resinada de 110 g/m², na cor Azul-Marinho, com fechamento em velcro preto, aplicado por meio de costura reta;

d) Identificação institucional: na primeira ponta deverá ser aplicada etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO”, com bordas e letras na cor Verde-Bandeira e fundo na cor Azul-Marinho, devidamente costurada;

e) Pala: confeccionada em material sintético laminado fosco, com espessura de 1,5 mm, dublado com manta de poliéster resinada de 70 g/m², na cor Azul-Marinho;

f) Colarinho interno: confeccionado em tecido de poliéster tipo pluma, com espuma de PU de 8 mm de espessura e densidade mínima de 33, com forro em helanca de 120 g/m², 100% poliéster, na cor Cinza;

g) Enfeites da gáspea: compostos por duas tiras de 12 mm, confeccionadas em material sintético laminado tipo verniz, com espessura de 1,0 mm, na cor Verde-Bandeira, aplicadas na parte externa do calçado;

h) Taloneira: confeccionada em material sintético laminado fosco, com espessura de 1,0 mm, na cor Azul-Marinho;

i) Entretela: confeccionada em resina plástica com manta de algodão, destinada a proporcionar estrutura e sustentação ao corpo do calçado;

j) Reforço de palmilhado: confeccionado em manta de poliéster resinada, na cor Grafite;

k) Palmilha de acabamento: confeccionada em EVA, com espessura de 4 mm, dublada com jacquard 100% poliéster, na cor Preta, personalizada com a logomarca do fabricante;

l) Solado: monocolor, antiderrapante, injetado em TR, com dureza 60, na cor Azul-Marinho, personalizado com a logomarca do fabricante.

4.2.1. O produto deverá apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, deformações, falhas de costura, manchas, descolamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, aparência ou segurança.

4.2.2. Todos os materiais e componentes empregados na fabricação deverão ser novos e apresentar qualidade compatível com a finalidade de uso escolar infantil.

4.3. Tênis Infanto/Fundamental – Numeração do 28 ao 44

RETIFICAÇÃO

O tênis deverá ser fabricado pelo processo de montagem com cordão e trava em X, proporcionando melhor selamento e maior conforto no calce, devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

a) Gáspea do cabedal: confeccionada em material sintético laminado fosco, com espessura de 1,5 mm, dublado com manta de poliéster resinada de 110 g/m², na cor Azul-Marinho;

b) Ferradura: confeccionada em material sintético laminado fosco, com espessura de 1,5 mm, dublado com manta de poliéster resinada de 110 g/m², na cor Azul-Marinho, com ilhós metálicos na cor Verde-Bandeira;

c) Fechamento: realizado por meio de atacador de elástico com 8 mm de largura, confeccionado em fios de poliéster e elastano, na cor Azul-Marinho;

d) Pala: confeccionada em material sintético laminado fosco, com espessura de 1,5 mm, dublado com manta de poliéster resinada de 70 g/m², na cor Azul-Marinho, contendo etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO”, com bordas e letras na cor Verde-Bandeira e fundo na cor Azul-Marinho, devidamente costurada;

e) Colarinho interno: confeccionado em tecido de poliéster, com espuma de 8 mm de espessura e densidade mínima de 33, com forro em helanca de 120 g/m², 100% poliéster, na cor Cinza;

f) Enfeites da gáspea: compostos por duas tiras de 12 mm, confeccionadas em material sintético laminado tipo verniz, com espessura de 1,0 mm, na cor Verde-Bandeira, aplicadas na parte externa do calçado;

g) Taloneira: confeccionada em material sintético laminado fosco, com espessura de 1,0 mm, na cor Azul-Marinho;

h) Entretela: confeccionada em resina plástica com manta de algodão, destinada a proporcionar estrutura e sustentação ao corpo do calçado;

i) Reforço de palmilhado: confeccionado em manta de poliéster resinada, na cor Grafite;

j) Palmilha de acabamento: confeccionada em EVA, com espessura de 4 mm, dublada com jacquard 100% poliéster, na cor Preta, personalizada com a logomarca do fabricante;

k) Solado: monocolor, antiderrapante, injetado em TR, com dureza 60, na cor Azul-Marinho, personalizado com a logomarca do fabricante.

4.3.1. O produto deverá apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, deformações, falhas de costura, manchas, descolamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, aparência ou segurança.

4.3.2. Todos os materiais e componentes empregados na fabricação deverão ser novos e apresentar qualidade compatível com a finalidade de uso escolar.

4.4. SANDÁLIAS TIPO PAPETE

4.4.1. Sandália Tipo Papete Bebê – Numeração do 15 ao 20

A sandália tipo papete deverá ser fabricada e montada de acordo com as características mínimas abaixo:

a) Cano: confeccionado em material sintético laminado fosco, com espessura de 1,0 mm, na cor Azul-Marinho, dublado com forro em helanca de 120 g/m², 100% poliéster, na cor Cinza, com viés aberto de 26 mm de largura, na cor Azul-Marinho;

b) Gorgorão de acabamento: aplicado na peça traseira, confeccionado em fita de 8 mm de largura, nas cores Verde-Bandeira e Prata Refletivo;

c) Fechamento do cano: realizado por meio de velcro preto, com etiqueta de ponta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO”, com bordas e letras na cor Verde-Bandeira e fundo na cor Azul-Marinho, posicionada sob passante de arame banhado em níquel;

d) Gáspea: confeccionada em material sintético laminado fosco, com espessura de 1,0 mm, na cor Azul-Marinho, dublado com forro em helanca de 120 g/m², 100% poliéster, na cor Cinza, com viés aberto de 26 mm de largura, na cor Azul-Marinho;

e) Fechamento da gáspea: realizado por meio de velcro preto, sob passante de arame banhado em níquel;

f) Palmilha de acabamento: confeccionada em material sintético liso, com espessura de 0,7 mm, na cor Cinza, contendo etiqueta com a logomarca do fabricante, aplicada pelo processo de prensagem à temperatura de 130 °C, pressão de 80 libras, durante 2,5 segundos;

g) Base da palmilha: composta por corpo de plantex com espessura de 1,5 mm e EVA com espessura de 3 mm;

h) Solado: monocolor, antiderrapante, injetado em TR, com dureza 50, na cor Azul-Marinho, personalizado com a logomarca do fabricante.

4.4.1.1. A sandália deverá apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, deformações, falhas de colagem, costuras irregulares, descolamentos ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização, segurança, conforto ou durabilidade.

4.4.1.2. Todos os materiais e componentes empregados na fabricação deverão ser novos e apresentar qualidade compatível com a finalidade de uso infantil e escolar.

4.4.2. Sandália Tipo Papete Infantil – Numeração do 21 ao 27

A sandália tipo papete deverá ser fabricada e montada de acordo com as seguintes características mínimas:

a) Cano: confeccionado em material sintético, com espessura de 1,5 mm, na cor Azul-Marinho, dublado com forro em helanca de 120 g/m², 100% poliéster, na cor Cinza, com viés aberto de 26 mm de largura, na cor Azul-Marinho;

b) Gorgorão de acabamento: aplicado na peça traseira, confeccionado em fita de 8 mm de largura, nas cores Verde-Bandeira e Prata Refletivo;

c) Fechamento do cano: realizado por meio de velcro preto, com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada por costura reta, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO”, com bordas e letras na cor Verde-Bandeira e fundo na cor Azul-Marinho, posicionada sob passante de arame banhado em níquel;

d) Gáspea: confeccionada em material sintético, com espessura de 1,5 mm, na cor Azul-Marinho, dublado com forro em helanca de 120 g/m², 100% poliéster, na cor Cinza, com viés aberto de 26 mm de largura, na cor Azul-Marinho;

e) Fechamento da gáspea: realizado por meio de velcro preto, aplicado por costura reta, sob passante de arame banhado em níquel;

f) Palmilha de acabamento: anatômica, injetada em micro PVC expandido, com dureza 35, na cor Cinza;

g) Solado: monocolor, antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com dureza 60, na cor Azul-Marinho, personalizado com a logomarca do fabricante.

4.4.2.1. A sandália deverá apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, deformações, falhas de costura, descolamentos ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização, segurança, conforto ou durabilidade.

4.4.2.2. Todos os materiais e componentes empregados na fabricação deverão ser novos e apresentar qualidade compatível com a finalidade de uso infantil e escolar.

4.4.3. Sandália Tipo Papete Infanto/Fundamental – Numeração do 28 ao 44

A sandália tipo papete deverá ser fabricada e montada de acordo com as seguintes características mínimas:

a) Cano: confeccionado em material sintético, com espessura de 1,5 mm, na cor Azul-Marinho, dublado com forro em helanca de 120 g/m², 100% poliéster, na cor Cinza, com viés aberto de 26 mm de largura, na cor Azul-Marinho;

b) Enfeite lateral: aplicado no lado externo do calçado, confeccionado em material emborrachado, nas cores Azul-Marinho e Verde-Bandeira;

c) Gorgorão de acabamento: aplicado na peça traseira, confeccionado em fita de 8 mm de largura, nas cores Verde-Bandeira e Prata Refletivo;

d) Fechamento do cano: realizado por meio de velcro preto, com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada por costura reta, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO”, com bordas e letras na cor Verde-Bandeira e fundo na cor Azul-Marinho, posicionada sob passante de arame banhado em níquel;

e) Gáspea: confeccionada em material sintético, com espessura de 1,5 mm, na cor Azul-Marinho, dublada com forro em helanca de 120 g/m², 100% poliéster, na cor Cinza, com viés aberto de 26 mm de largura, na cor Azul-Marinho;

f) Fechamento da gáspea: realizado por meio de velcro preto, aplicado por costura reta, sob passante de arame banhado em níquel;

g) Palmilha de acabamento: anatômica, injetada em micro PVC expandido, com dureza 35, na cor Cinza;

h) Solado: monocolor, antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com dureza 60, na cor Azul-Marinho,

personalizado com a logomarca do fabricante.

4.4.3.1. A sandália deverá apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, deformações, falhas de costura, descolamentos ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização, segurança, conforto ou durabilidade.

4.4.3.2. Todos os materiais e componentes empregados na fabricação deverão ser novos e apresentar qualidade compatível com a finalidade de uso escolar infantojuvenil.

4.4.4. FOTOS ILUSTRATIVAS

As imagens apresentadas a seguir são meramente ilustrativas, tendo como finalidade facilitar a identificação visual dos modelos de calçados escolares descritos neste Termo de Referência.

As imagens não substituem as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Para fins de fornecimento, deverão prevalecer integralmente as características, materiais, dimensões, cores, acabamentos, componentes, personalização e demais requisitos técnicos estabelecidos nos itens **4.1, 4.2, 4.3, 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3**.

Figura 1 – Modelo ilustrativo de Tênis Bebê – Numeração do 15 ao 20



'Imagem meramente ilustrativa'

RETIFICAÇÃO

Figura 2 – Modelo ilustrativo de Tênis Infantil – Numeração do 21 ao 27



'Imagem meramente ilustrativa'

Figura 3 – Modelo ilustrativo de Tênis Infanto/Fundamental – Numeração do 28 ao 44



'Imagem meramente ilustrativa'

RETIFICAÇÃO

Figura 4 – Modelo ilustrativo de Sandália Tipo Papete Bebê – Numeração do 15 ao 20



'Imagem meramente ilustrativa'

Figura 5 – Modelo ilustrativo de Sandália Tipo Papete Infantil – Numeração do 21 ao 27



'Imagem meramente ilustrativa'

Figura 6 – Modelo ilustrativo de Sandália Tipo Papete Infanto/Fundamental – Numeração do 28 ao 44



'Imagem meramente ilustrativa'

5. AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1. DA AMOSTRA

5.1.1. Deverá ser apresentada amostra dos produtos objeto da contratação, contemplando **tênis escolares e sandálias tipo papete**, nos seguintes tamanhos:

- **Tênis:** numeração **16, 26 e 36**;
- **Sandália tipo papete:** numeração **16, 26 e 36**.

5.1.2. As amostras deverão ser apresentadas **exclusivamente pelo licitante declarado vencedor**, após o encerramento da fase de habilitação, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.
5.1.3. As amostras deverão ser **personalizadas de acordo com as especificações técnicas e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital**, devendo corresponder fielmente aos produtos que serão efetivamente fornecidos durante a execução da Ata de Registro de Preços.
5.1.4. A apresentação das amostras tem por finalidade permitir a verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto aos materiais, acabamento, dimensões, cores, características construtivas, conforto e qualidade.

5.2. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

5.2.1. As amostras serão analisadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, podendo contar, quando necessário, com o auxílio de servidores ou profissionais tecnicamente habilitados, observando-se, no mínimo, os seguintes critérios:
5.2.1.1. Análise visual, verificando se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas;
5.2.1.2. Verificação das medidas, numeração, inscrições, logomarcas, personalização e cores especificadas;
5.2.1.3. Verificação dos materiais empregados na fabricação;
5.2.1.4. Verificação da qualidade do acabamento, costuras, colagens, componentes e demais elementos construtivos;
5.2.1.5. Verificação da flexibilidade, conforto, resistência e adequação dos produtos ao uso escolar;
5.2.1.6. Verificação da conformidade dos solados, palmilhas, sistemas de fechamento e demais componentes com as

especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. DOS ENSAIOS LABORATORIAIS

5.3.1. Caso necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de análise mais detalhada das amostras. A Administração poderá, ainda, solicitar **ensaios laboratoriais** realizados por laboratório acreditado ou órgão tecnicamente habilitado, destinados a comprovar características de resistência, flexão, desgaste, colagem e demais requisitos técnicos pertinentes.
5.3.2. As despesas decorrentes da realização dos ensaios laboratoriais eventualmente solicitados serão de responsabilidade da licitante responsável pela amostra, sem qualquer ônus para a Administração.
5.3.3. As amostras do licitante declarado vencedor poderão ser encaminhadas ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI**, ou a outro laboratório ou órgão tecnicamente habilitado, para realização dos ensaios pertinentes.

5.3.4. Os ensaios poderão contemplar, conforme a aplicabilidade ao produto analisado, as seguintes normas e critérios:

Norma	Tipo de Ensaio	Objetivo	Material/Amostra
ABNT NBR 15171:2016	Resistência à flexão do calçado	Verificar as condições do calçado após 500.000 ciclos	01 par de calçado pronto de cada item
ABNT NBR ISO 4649:2014	Resistência ao desgaste do solado por abrasão e densidade	Avaliar o desempenho do solado em relação ao desgaste decorrente do uso	01 par de calçado pronto de cada item
ABNT NBR 15324	Resistência final da colagem a 90°	Verificar a coesão entre o cabedal e o solado	01 par de tênis pronto
ABNT NBR 15325	Determinação da resistência da fixação das tiras do solado	Verificar a fixação das tiras coladas ao solado e das tiras presas lateralmente ao solado	01 par de sandália tipo papete pronta

5.3.5. Para fins de aprovação, poderão ser considerados os seguintes critérios técnicos:

Norma	Critério para Aprovação
ABNT NBR 15171:2016	500.000 ciclos sem danos, sendo admitidas somente rugas decorrentes do ensaio, conforme o critério técnico aplicável.
ABNT NBR ISO 4649:2014	Para calçados de uso diário, incluindo escolares, poderá ser considerado como referência o limite máximo de **250 mm³** de abrasão, conforme critério técnico adotado para a categoria.

5.3.6. Quando aplicável, poderão ser considerados ainda os requisitos de resistência previstos na **ABNT NBR 15323:2020**, observando-se os valores correspondentes à numeração do calçado:

Numeração do Calçado	Bico – Carga Mínima (N)	Planta – Carga Mínima (N)
Nº 14 ao 27	100	100
Nº 28 ao 44	200	200

RETIFICAÇÃO

5.4. DA REPROVAÇÃO DA AMOSTRA

5.4.1. A reprovação da amostra implicará a **desclassificação da proposta da licitante**, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.
5.4.2. Ocorrendo a reprovação da amostra, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, negociará com seu autor e, sendo a proposta considerada aceitável, verificará o atendimento às condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente às exigências do Edital e deste Termo de Referência.
5.4.3. A licitante cuja amostra for aprovada será declarada vencedora, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos no Edital.

5.5. DA VERIFICAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA

5.5.1. No ato da entrega, a Contratante poderá realizar a conferência dos produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na amostra aprovada.
5.5.2. Caso qualquer produto apresente qualidade duvidosa, defeito, desconformidade ou características divergentes daquelas aprovadas na amostra, a Contratante poderá encaminhar **01 (um) par de cada tamanho e modelo**, de tênis ou sandália tipo papete, para exame e análise técnica em laboratório acreditado ou tecnicamente habilitado.
5.5.3. Poderá, ainda, ser exigida da Contratada documentação comprobatória da origem, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, quando necessária à verificação do atendimento às especificações contratadas.
5.5.4. As despesas decorrentes de ensaios, análises, transporte das amostras e demais procedimentos necessários à apuração de eventual desconformidade serão de responsabilidade da Contratada quando constatada irregularidade nos produtos fornecidos.
5.5.5. Constatada irregularidade ou desconformidade, os produtos poderão ser recusados e devolvidos à Contratada, que deverá providenciar a substituição integral dos itens rejeitados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar as especificações técnicas, características, materiais, dimensões, cores, numerações, acabamentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
6.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, deformações ou sinais de utilização, sendo fabricados com materiais de qualidade compatível com a finalidade escolar.
6.3. Os tênis escolares e as sandálias tipo papete deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada modelo e faixa de numeração, inclusive quanto aos materiais empregados, solados, palmilhas, sistemas de fechamento, costuras, colagens, cores e personalização.
6.4. A Contratada deverá apresentar as amostras exclusivamente quando convocada pela Administração, observando o disposto no item 5 deste Termo de Referência, sendo que os produtos efetivamente fornecidos deverão corresponder à amostra aprovada.
6.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
6.6. A Contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos produtos no local indicado pela Administração.
6.7. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades, numerações e modelos constantes na respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente, observando-se os prazos estabelecidos pela Administração.
6.8. No ato do recebimento, os produtos poderão ser submetidos à conferência quanto à quantidade, numeração, modelo, características, acabamento, qualidade e demais especificações previstas neste Termo de Referência.
6.9. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou características divergentes das especificações estabelecidas ou da amostra aprovada.
6.10. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou pela Administração.
6.11. A Contratada deverá garantir a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades decorrentes do fornecimento.
6.12. Quando solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar documentos, certificados, laudos ou

outros comprovantes que demonstrem a origem, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, quando pertinentes ao objeto.

6.13. Os produtos deverão observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto, inclusive as normas da ABNT indicadas neste Termo de Referência, quando pertinentes a cada produto e ensaio.

6.14. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas.

6.15. O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

6.16. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir as Ordens de Compra ou documentos equivalentes para solicitação dos produtos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Receber os produtos fornecidos pela Contratada, verificando sua quantidade, numeração, modelo, qualidade, características e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.3. Recusar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, com a proposta apresentada ou com a amostra aprovada.

7.4. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade constatada nos produtos fornecidos, solicitando sua substituição quando necessário.

7.5. Disponibilizar as informações e orientações necessárias à adequada execução do fornecimento, sempre que solicitadas pela Contratada.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.7. Efetuar o recebimento dos produtos somente após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas para o fornecimento.

7.8. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.9. Prestar os esclarecimentos necessários à Contratada para a correta execução do objeto, quando solicitados.

7.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

7.11. Exigir, quando necessário, a apresentação de documentos, certificados, laudos ou demais comprovações relacionadas à qualidade e à conformidade dos produtos fornecidos.

7.12. Comunicar à Contratada qualquer alteração nas condições de fornecimento que possa interferir na execução do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os tênis escolares unissex e as sandálias tipo papete em estrita conformidade com as especificações, características, quantidades, numerações, materiais, cores, acabamentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2. Fornecer produtos **novos, de primeiro uso, de boa qualidade, sem defeitos, avarias, deformações ou quaisquer características que comprometam sua utilização**, adequados à finalidade escolar.

8.3. Garantir que os produtos fornecidos correspondam integralmente às **amostras aprovadas**, inclusive quanto à qualidade, materiais, cores, personalização, acabamento, componentes e características construtivas.

8.4. Apresentar as amostras quando convocada, exclusivamente na condição de licitante declarada vencedora, observando o prazo e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Cumprir os prazos e as condições de entrega estabelecidos nas Ordens de Compra ou documentos equivalentes

emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos, bem como por todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento.

8.7. Entregar os produtos devidamente acondicionados e protegidos, de forma a preservar sua integridade e qualidade durante o transporte e até o recebimento pela Administração.

8.8. Responsabilizar-se pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a amostra aprovada.

8.9. Providenciar a substituição dos produtos recusados pela Administração no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da comunicação da irregularidade, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

8.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto aos materiais utilizados, fabricação, acabamento, resistência, funcionalidade e adequação ao uso escolar.

8.11. Submeter-se, quando solicitado pela Administração, à realização de ensaios, análises ou avaliações técnicas dos produtos, em laboratório acreditado ou tecnicamente habilitado, arcando com os respectivos custos quando constatada irregularidade ou desconformidade dos produtos fornecidos.

8.12. Apresentar, quando solicitado, documentos, certificados, laudos ou comprovantes relacionados à origem, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

8.13. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas.

8.15. Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos produtos, inclusive as normas da ABNT indicadas neste Termo de Referência, quando pertinentes.

8.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitida.

8.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do fornecimento, na forma da legislação aplicável.

8.18. Cumprir integralmente as determinações da fiscalização da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições do Edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

8.19. Emitir a Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à identificação do objeto, da Ordem de Compra e dos respectivos quantitativos.

8.20. Cumprir todas as demais obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

8– MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, observadas as disposições da Portaria CAT nº 173/2009 e demais normas aplicáveis.
8.1.1. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente indicada pela Contratada, após o recebimento e a conferência dos produtos e o devido ateste da Nota Fiscal.
8.1.2. Na Nota Fiscal Eletrônica deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ata de Registro de Preços e/ou da Ordem de Compra, a descrição do objeto fornecido, as respectivas quantidades, os preços unitários e o valor total da operação.
8.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados cadastrais e as orientações fornecidas pela Administração, acompanhada dos documentos necessários à comprovação do fornecimento, quando exigidos.
8.1.4. Quando constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a Contratada será imediatamente comunicada para providenciar a devida correção ou regularização, mediante carta de correção, quando cabível, ou apresentação de novo documento fiscal.
8.1.5. A regularização deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado

RETIFICAÇÃO

da comunicação da Administração.

8.1.6. O prazo para pagamento ficará suspenso durante o período necessário à correção ou regularização da Nota Fiscal ou da documentação, sendo retomado após a apresentação do documento devidamente corrigido.

8.1.7. O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento dos produtos, ao seu recebimento e ateste pela Administração, bem como à regularidade da documentação fiscal apresentada, observadas as disposições legais aplicáveis.

Monteiro Lobato, 19 de outubro de 2026.

_____

Elize Rachel Pires do Carmo
Responsável Secretaria Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 035/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 053/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, juntamente com os documentos referentes à habilitação, em arquivo único, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Documentos Complementares" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/), com posterior encaminhamento do original, daqueles documentos que não puderem ser autenticados por vias digitais – desde que solicitado pelo Pregoeiro – por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.525-007, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do Pregão.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2.1.1 Os documentos descritos nas alíneas **"a"** e **"b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

1.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF Nº 358, de 5 de setembro de 2014);

d) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

RETIFICAÇÃO

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei Nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

1.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.4 - Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou **fornecimento compatível em característica de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital**, com o objeto da presente licitação.

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1. Declaração unificada, conforme modelo disponível no Anexo VI do Edital, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do artigo 14 da Lei Nº 14.133/2021;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14º Inciso IV da Lei Nº 14.133/2021;

e) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão;

1.3.2. Apresentar devidamente preenchido o Termo de Apresentação da Empresa – Ficha Cadastral, Anexo IX, para fins de elaboração do Contrato.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. Nos termos do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

RETIFICAÇÃO

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.6. A ausência de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital poderá implicar a inabilitação da licitante, observada a possibilidade de realização de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a apresentação de novos documentos fora das hipóteses legalmente permitidas.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

1.11. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

RETIFICAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 035/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 053/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto da presente licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. **PROPOSTA: R$ (Por extenso)**.

CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO

Junto à Proposta Readequada, que deverá ser enviada no prazo mínimo de até 02 (duas) horas após a sessão, de acordo com a solicitação do Pregoeiro, deverá ser também encaminhado via e-mail **cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas** que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação.
O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de três casas decimais.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia dos itens fornecidos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, na data de entrega dos mesmos.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA.
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

RETIFICAÇÃO

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 035/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 053/2026

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL "BLL"

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, a fim de receber os editais	

***O e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
   i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
   ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
   iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL", dos quais declara ter pleno conhecimento;
   iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

RETIFICAÇÃO

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

4. **O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do regulamento.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
03	**Operadores**	
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada

imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

CUSTO PELA UTILIZACÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

• 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASAe OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____/_____ de _____ 20_____.

_____

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

RETIFICAÇÃO

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 035/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 053/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de ____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

2) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026 da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar o objeto com qualidade, sob as penas da Lei.

4) Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

5) Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declara, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que se compromete a manter durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, instaurada pelo Município de Monteiro Lobato, não integra em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8) Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

RETIFICAÇÃO

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 035/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 053/2026

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

A empresa / sociedade, _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.

3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, será mantido em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

RETIFICAÇÃO

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 035/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 053/2026

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº ___.___.___/_____-___, sediada (Endereço Completo):

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de _____ ME ou EPP (especificar o enquadramento da empresa), para efeito do disposto na LC Nº 123/2006.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

RETIFICAÇÃO

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 035/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 053/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 293/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 035/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 053/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO,** Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 46.643.482/0001-07, com sede na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Bairro Centro, Monteiro Lobato/SP, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade RG Nº SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob Nº , brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, na , Nº , Bairro , doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: .....
Endereço: ....., **Nº** ....., **Bairro:** ....., ..., **CEP:** .....
E-mail: ..... **- Tel.:** .....
CNPJ: ..... **- I. E.:** .....
Representante Legal: .....
CPF: ..... **- RG:** .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES UNISSEX E SANDÁLIAS TIPO PAPETE, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO LOBATO/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA
2.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (pedido e empenho)**.**

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
c) o item e a quantidade solicitada;
d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, o recebimento da Ordem no**

prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser renovado, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT Nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição do objeto, quantidades fornecidas, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no *Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026* e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 13.144/2021.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei Nº 13.144/2021, autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial e ainda será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo

estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 05 (cinco) dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **19.4** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar a Ata no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o *Edital do Pregão Nº XXX/2026* com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026.

_____
EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

DETENTORA:

_____
EMPRESA
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RETIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES UNISSEX E SANDÁLIAS TIPO PAPETE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº 001/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

RETIFICAÇÃO

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução Nº 11/202).*

RETIFICAÇÃO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2026

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES UNISSEX E SANDÁLIAS TIPO PAPETE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)

RETIFICAÇÃO

ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES UNISSEX E SANDÁLIAS TIPO PAPETE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOME	Edmar José de Araújo
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº / CPF Nº	
ENDEREÇO (*)	
TELEFONE	
E-MAIL	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

_____

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO.

RETIFICAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 035/2026

TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA - (FICHA CADASTRAL)

Dados da Empresa:

Razão Social:_____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ **I. E:** _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

_ _____

Nº: _____, **Complemento:**_____

Bairro: _____, **Cidade:** _____

Estado: _____, **CEP:** _____ - _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Dados do Representante Legal que assinará a Ata de Registro de Preços:

Nome:_____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ **Nacionalidade:** _____

CPF Nº: _____ **R.G:** _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

_____**Nº:** _____, **Complemento:** _____

Bairro: _____, **Cidade:** _____

Estado: _____, **CEP:** _____ - _____

Dados dos Sócios:

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF Nº: _____ **R.G Nº:** _____

E-mail: _____

Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa: _____

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERÊNCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.